



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Cumarú do Norte - PA, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço na Avenidas das Nações nº 73 centros, CEP 68.398-00, CNPJ 34.670.976/0001-93, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Cumarú do Norte - PA, (Francielle Keiber da Silva) e equipe de apoio Eivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **contratação de empresa ou pessoas físicas para fornecimento de 03 (três) veículo tipo Ônibus a base de locação sem condutor, para serem utilizados no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal, zona rural, assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Cumarú do Norte - PA**. O transporte escolar será executado de acordo com as condições e especificações abaixo delineadas, tudo, regido pela Lei de Trânsito vigente no país Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 com suas modificações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência. Constantes do Anexo I.

2.2. Os veículos relacionados para fins de habilitação deverão ser efetivamente utilizados na execução dos serviços, somente podendo ser substituídos mediante autorização do Departamento Municipal de Transporte da Secretaria de Educação, que poderá exigir as vistorias e documentos que se fizerem necessários.

2.3. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar e ostentar perfeitos condições de uso durante a vigência contratual.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Com falência declarada ou Recuperação Judicial (salvo em caso das que apresente plano de recuperação judicial válido), em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.3 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Cumaru do Norte - PA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de Abertura e credenciamento: às 14h30min, do dia 21 de junho de 2018.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. As pessoas físicas

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento reconhecido firma, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração, conforme modelo do Anexo V.



4.7.2. **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

4.8. **Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.**

4.8.1. **A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital, com firma reconhecida em cartório.**

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome do licitante e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IX, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo IX;

6.1.2. Preço unitário do serviço (por item/ trecho diário);

6.1.3. Preço total do serviço.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais, serão rejeitadas as propostas que não atenda esse requisito.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;



7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 ou a comprovação da regularidade trabalhista alternativamente por meio da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do § 2º do Art. 642-A da CLT. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Relação dos veículos que serão utilizados para execução contratual **acompanhada** do respectivo certificado de propriedade do veículo.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; da Lei nº 9.503/97.

IV – Apresentar Certificado de Registro e licenciamentos dos **Veículos** (CRV) serem locados, bem como deve estar regular.



7.1.4.3 serão admitidas a subcontratação no limite máximo de 30% (trinta por cento), tendo como parâmetro a quantidade de item que restar vencedor, nos termos do artigo 72 da lei 8.666/93.

7.1.4.4 Comprovante que o IPVA (2018) encontra-se regular.

7.1.4.5. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem locados;

7.1.4.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Documentos de Habilitação jurídica para Pessoas físicas

7.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará)**;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da “pessoa física”

7.5. Prova de qualificação técnica:

7.5.1. Relação dos veículos que serão utilizados para execução contratual **acompanhada** do respectivo certificado de propriedade do veículo, nos termos dos arts:

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; da Lei nº 9.503/97.

IV – Apresentar Certificado de Registro e licenciamentos dos Veículos (CRV) serem locados, bem como deve estar regular.

7.5.2. Documento de Registro do veículo (DUT-2017 ou 2018), cópia autenticada em cartório, com registro no Município ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN.

7.5.3 Comprovante que o IPVA (2018) encontra-se regular.

7.5.4. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem locados;

7.5.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.6. Os documentos relacionados nesta título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.6.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.7. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.11. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.11.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.12. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.13. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



7.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR DIARIO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. LANCES VERBAIS:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 3 (três) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, no horário das 7h30min às 13h30min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Cumaru do Norte - PA, sob as rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12 – CUMARU DO NORTE – FUNDEB

12.361.0061 2- 056 – Manutenção do Transporte escolar

15 – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0061.2-116 - – Manutenção do Transporte escolar

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

12.1.1 – Valor estimado orçado para este processo em R\$ 397.755,00 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

12.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Cumaru do Norte - PA, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - Multas conforme minuta contratual;

13.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cumaru do Norte - PA;

13.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.



13.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.6 - Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade dos veículos;

14.1.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.8 - Anexo VIII - Minuta Contratual;

14.1.9 - Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e/ou no **Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no estado do Pará ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Pará (FAMEP)**.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cumaru do Norte - PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Cumaru do Norte - PA poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Cumaru do Norte - PA reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo o servidor desta Prefeitura.

14.14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:30 às 13:30 horas, e no site da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA no endereço eletrônico www.pmcn.pa.gov.br. Ou no site www.tcm.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (94)99116-5922.

14.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Redenção - PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cumaru do Norte - PA, 04 de junho de 2018.

Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Decreto n° 001/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PARÁ – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a locação de veículos tipo ônibus para o transporte escolar no Município de Cumaru do Norte - Pará, se dar pelas rotas abaixo relacionadas ficarem deserta no processo licitatório realizado anteriormente pois as empresas participantes não se habilitaram conforme as especificações do edital e da Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93, de acordo com o calendário escolar dos dias letivos de 2018 e rota Escolar em anexo os alunos matriculados que dependem desse transporte nessas rotas não podem ficarem prejudicados por isso a administração resolveu licitar somente essas rotas abaixo relacionadas, a locação será de acordo com o desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectiva escola, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato. Podendo o mesmo se aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade.

4 – OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAISO	DIARI	200		
	P1- RETIRO SERRA AZUL				
	P2- SEDE VALE DO PARAISO				
	P3- RETIRO VALEDO PARAISO				
	P4- RETIRO IMPERIAL				
	P5- RETIRO SÃO BENTO				
	P6- RETIRO O2				
	P7- RETIRO SECADOR				
	P8- RETIRO VALE DA SERRA				
	P9- RETIRO DO BAMBU				
	P10- FAZENDA PEDRO ANDRADE				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



	P11- FAZENDA TRIUNFO		
	Veículo tipo Ônibus com no mínimo 40 lugares, em bom estado de conservação		
	com encosto de braços e poltronas declinável. Cortina nas janelas, faixa de		
	identificação Transporte Escolar nas laterais na frente trazeira do veículo.		
	Percurso da rota 170,352 km.		
2	ROTA ESTRELA DO MACEIO- 02.	DIARI	200
	P1- CARLINHO		
	P2- VANIELI		
	P3- CARIJO		
	P4- NILO		
	P5- MANOEL DOIDO		
	P6- OROPA		
	P7- RAIMUNDO		
	P8- BUDEGA		
	P9- ADAO		
	P10- EVARISTO		
	P11- MASSARICO		
	VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.		
	1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE		
	ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.		
	PERCURSO 169,2 KM DIARIO.		
3	ROTA ESCOLAR FAZENDA BELA VISTA	DIARI	200
	P1- RETIRO 02 BELA VISTA		
	P2- RETIRO 03 BELA VISTA		
	P3- RETIRO 01 BELA VISTA		
	P4- SEDE BELA VISTA		
	P5- RETIRO GUARAPARA		
	P6- RETIRO TRÊS IRMAOS		
	P7- FAZENDA GABRIEL		
	P8- RETIRO SEDARANA		
	P9- FAZENDA TRIUNFO		
	P10- SEDE OURO PRETO		
	P11- ESTRADA P.A 287		
	P12- RETIRO OURO PRETO 01		
	P13- RETIRO OURO PRETO 02		
	P14- RETIRO CALIFORNIA 01		
	P15- RETIRO CALIFORNIA 02		
	VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.		
	1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE		
	ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.		
	PERCURSO 210,626 KM DIARIO.		
TOTAL:			

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.



DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MÊS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 40 lugares sentados, ano máximo do veículo 2008, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde:	03
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	03

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.
- 5.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.
- 5.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

6.0 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

6.1 - VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS E

- 6.2 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- 6.3 – Seguro contra acidentes;
- 6.4 – Registro de velocidade (tacógrafo);
- 6.5 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 6.6 – Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DMTT;
- 6.7 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- 7.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
- 7.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 7.1.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria do DENTRAN, DMTT e também por aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



7.1.4. A Contratada deverá ter em sua frota veículos de Reposição para substituir em tempo hábil os veículos com alguns problemas mecânicos ou algo parecido, para que os serviços não possam ser paralisados.

7.1.5. A Contratada deverá ter em sua frota veículos de Reposição para substituir em tempo hábil os veículos com alguns problemas mecânicos ou algo parecido, para que os serviços não possam ser paralisados.

8 - COMPETE A CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula quarta, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8.2.3. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o automóvel em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

8.2.4. Arcar com as despesas referentes ao combustível, lubrificantes e filtros, pneus, câmaras de ar e manutenção mecânica preventiva e corretiva para atendimento dos veículos contratados, sendo que, ao final do contrato, a mesma deverá entregar todos os veículos em condições satisfatórias de uso.

8.2.5. Os motoristas condutores dos veículos locados são de inteira responsabilidade da contratante que deverá pagar seus salários/vencimentos, bem como observar os requisitos do artigo 138 da Lei nº 9.503/97 que deve diz o condutor de veículos destinado a condução de escolares devendo satisfazer ainda os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ter habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRANTO.

9 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO: O início da execução do serviço será após a data de assinatura do contrato, tendo como vigência o período até 31 de dezembro de 2018 contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Ester Benicio Távora
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cumarú do Norte – (PA), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, inciso VII da Lei Federal
nº 10.520 de 17.07.2002.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de
.....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos
os fins, especialmente para participação em licitações, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

Cumaru do Norte – (PA) ,.... de de 2018.

Carimbo e Assinatura

***Com reconhecimento de firma em cartório.**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL;**

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS A
SEREM LOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir Veículos em ótimo estado de conservação para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Cumaru do Norte - PA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital.

Local, data

Assinatura e carimbo



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

O **Município de Cumaru do Norte - PA**, com endereço na Avenidas das Nações nº 73 centro, CEP 68.398-00, CNPJ 34.670.976/0001-93, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua, Sr.^a., e a empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório Nº 046/2018, na modalidade Pregão nº 042/2018, de .../.../201..., devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Este contrato tem por objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa ou pessoas físicas para fornecimento de 03 (três) veículo tipo Ônibus base de locação sem condutor, para serem utilizados no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal, zona rural, assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Cumaru do Norte –PA. O transporte escolar será executado de acordo com as condições e especificações abaixo delineadas, tudo, regido pela Lei de Trânsito vigente no país Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 com suas modificações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência. Constantes do Anexo X.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO - Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

Conforme apurado no processo licitatório, o valor mensal do objeto deste Termo de CONTRATO está previsto estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº à.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados, por diárias registradas, conforme laudo de medição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 10 (dez) dias após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas conforme estabelecido no Edital do processo licitatório de nº 046/2018, Pregão Presencial nº 042/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, respeitando o calendário escolar municipal de 2018, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com o itinerário descrito abaixo, respeitando o calendário escolar municipal de 2018, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

6.2. Após a formalização do Contrato e a qualquer tempo, desde que informado previamente à Contratante, a Contratada poderá agregar novos automóveis para atender à execução do Contrato, atendidas às exigências habilitatórias do certame.

6.3. Os automóveis deverão cumprir ainda as seguintes exigências:

6.3.1. Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos passageiros;

6.3.2. Possuir equipamento conhecido por “tacógrafo”, para aferir a conduta do motorista;

6.3.3. Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela “TRANSPORTE ESCOLAR”, conforme legislação;

6.3.4. Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.

6.3.5. O automóvel também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

12 – CUMARU DO NORTE – FUNDEB

12.361.0061 2- 056 – Manutenção do Transporte escolar

15 - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0061.2-116 - – Manutenção do Transporte escolar

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

7.2. As dotações orçamentárias informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.1.1. Pagar todos os encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.1.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria do DENTRAN, DMTT e também por aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.1.5. A Contratada deverá ter em sua frota veículos de Reposição para substituir em tempo hábil os veículos com alguns problemas mecânicos ou algo parecido, para que os serviços não possam ser paralisados.

9 - COMPETE A CONTRATANTE:

9.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula quarta, nos termos deste Contrato;

9.1.1. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

9.1.2. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o automóvel em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

9.1.3. Arcar com as despesas referentes ao combustível, lubrificantes e filtros, pneus, câmaras de ar e manutenção mecânica preventiva e corretiva para atendimento dos veículos contratados, sendo que, ao final do contrato, a mesma deverá entregar todos os veículos em condições satisfatórias de uso.

9.1.4. Os motoristas condutores dos veículos locados são de inteira responsabilidade da contratante que deverá pagar seus salários/vencimentos, bem como observar os requisitos do artigo 138 da Lei nº 9.503/97 que deve diz o condutor de veículos destinado a condução de escolares devendo satisfazer ainda os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ter habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;



9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado dos serviços;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PMCN, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do objeto por parte da Contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes dos serviços já prestados até a data da rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação, antes da execução dos serviços contratados e/ou no decorrer de sua execução poderá, independentemente de prévio aviso à contratada, proceder à vistoria para averiguar as condições dos automóveis e do transporte escolar em si;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais a licitante vencedora será impedida de executar os serviços, sem prejuízo das sanções impostas pela lei.

13.2.1. 2ª Declaração de Vistoria emitida pelo (Departamento Municipal de Transportes) do domicílio ou sede da licitante para comprovar que cada automóvel está apto para o transporte escolar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1 Como forma de instrução para os motoristas, e não como exigência para a contratação e/ou execução do contrato, o Município sugere a observação das “dicas” do site www.criancasegura.org.br.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.3. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cumaru do Norte – PA,..... de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N. °046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 042/2018**

A Empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 046/2018, Pregão Presencial nº 042/2018**, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de veículos base de locação sem condutor, para serem utilizados no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal, zona rural, assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Cumaru do Norte -PA, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 397.755,40 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta)**.

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE DIARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAISO	DIARI	200		
	P1- RETIRO SERRA AZUL				
	P2- SEDE VALE DO PARAISO				
	P3- RETIRO VALE DO PARAISO				
	P4- RETIRO IMPERIAL				
	P5- RETIRO SÃO BENTO				
	P6- RETIRO 02				
	P7- RETIRO SECADOR				
	P8- RETIRO VALE DA SERRA				
	P9- RETIRO DO BAMBU				
	P10- FAZENDA PEDRO ANDRADE				
	P11- FAZENDA TRIUNFO				
	Veículo tipo Onibus com no mínimo 40 lugares, em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas declinavel. Cortina nas janelas, faixa de identificação Transporte Escolar nas laterais na frente trazeira do veiculo.				
	Percurso da rota 170,352 km.				
2	ROTA ESTRELA DO MACEIO- 02.	DIARI	200		
	P1- CARLINHO				
	P2- VANIELI				
	P3- CARIJO				
	P4- NILO				
	P5- MANOEL DOIDO				
	P6- OROPA				
	P7- RAIMUNDO				
	P8- BUDEGA				
	P9- ADAO				
	P10- EVARISTO				
	P11- MASSARICO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.		
	1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE		
	ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.		
	PERCURSO 169,2 KM DIARIO.		
3	ROTA ESCOLAR FAZENDA BELA VISTA	DIARI	200
	P1- RETIRO 02 BELA VISTA		
	P2- RETIRO 03 BELA VISTA		
	P3- RETIRO 01 BELA VISTA		
	P4- SEDE BELA VISTA		
	P5- RETIRO GUARAPARA		
	P6- RETIRO TRÊS IRMAOS		
	P7- FAZENDA GABRIEL		
	P8- RETIRO SEDARANA		
	P9- FAZENDA TRIUNFO		
	P10- SEDE OURO PRETO		
	P11- ESTRADA P.A 287		
	P12- RETIRO OURO PRETO 01		
	P13- RETIRO OURO PRETO 02		
	P14- RETIRO CALIFORNIA 01		
	P15- RETIRO CALIFORNIA 02		
	VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.		
	1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE		
	ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.		
	PERCURSO 210,626 KM DIARIO.		
TOTAL:			

Valor total da proposta: R\$

Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Cumaru do Norte-Pará 04 de junho de 2018

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CF do Representante Legal ou Credenciado)